

B/201.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 17/2022
Realizada em 17/08/2022

PROPOSTA

Nº 557/2022/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 2901/2022

Assunto: Processo N.º546/21 Titular do Processo: PARALELOS E ELIPSES, LDª
Requerimento N.º :561/22
Requerente: PARALELOS E ELIPSES, LDª
Local: RUA DA SOCIEDADE MUSICAL DE BREJO DE CLERIGO,Nº106 - BREJOS DE AZEITAO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data:20/7/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de edificação.

Veio a titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 11515 da União das Freguesias de Azeitão, com a área registada de 500,90m2.

Pretende a requerente, a construção de moradia unifamiliar, com 159,90m2 de STP, distribuída por 1 piso, alpendre frontal com a área de 8,15m2, alpendre alçado direito com a área de 9,08m2, alpendre entrada com a área de 3,05m2, garagem com a área de 18,38m2, piscina com a área de 18,00m2 e 28,44m3 de volume e muro de vedação confinante com arruamento público.

Pela Deliberação de Câmara n.º 2172/2022, tomada na Reunião de Câmara n.º 13/2022, realizada em 15/06, foi aprovado projeto de arquitetura de moradia unifamiliar, com 1 piso, garagem, piscina e muro de vedação.

Foram apresentados os projetos de especialidades, os quais estão em condições de ser aceites, com exceção do projeto de drenagem pluvial, o qual deverá ser corrigido.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a **aceitação dos projetos de especialidades e a concessão da licença de construção de moradia unifamiliar, com 1 piso, garagem, piscina e muro de vedação**, com as condicionantes abaixo mencionadas:

- Apresentação de projeto de drenagem de águas residuais pluviais corrigido, de forma a cumprir com o estipulado no artigo 6.º do REUMS – Regulamento de Edificação e Urbanização do Município de Setúbal. Deverá ainda esclarecer por escrito e nas peças desenhadas, como é feita a drenagem da piscina;
- Apresentação de Ficha n.º 1 do Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Habitação.

Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

Simulação TRIU = 45€ x 177,13 m² = 7 970,85 € (com a redução de 20% o valor é **6 376,85 €**)

Simulação Taxa Piscina = 9,95€ x 28,44m³ = 282,97 €

Simulação Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66) = 171,65 €

No prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito os elementos previstos no artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março,

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO

O PROPONENTE





APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA